



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 056/90

Autoriza o Poder Público Municipal a demolir
Prédio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL MS, aprovou e o
PREFEITO MUNICIPAL sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
demolir o prédio que se encontra encra-
vado no leito da Avenida 4, nesta cidade

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03
de setembro de 1990

CHAPADÃO DO SUL MS

Edwin R. Schulte

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 056A/90

Concede aumento ao Servidor Público Municipal
e dá outras providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ - Prefeito Municipal de Chapadão
do Sul MS, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a conceder aumento de 32,15% (Trinta e dois
virgula quinze por cento) aos Servidores mu-
nicipais, sobre o salário vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo os seus efeitos a 1º
de setembro de 1990, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 15 de
setembro de 1990

CHAPADÃO DO SUL MS

Edwino R. Schultz

Prefeito Municipal